

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – PPGCTA

Alteração da Resolução 05/2017 – PPGCTA que estabelece o regime didático do ~~Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA da UDESC Oeste.~~

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC (Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 – CONSEPE Resoluções nº 013/2014, 033/2014 e 007/2016 – CONSEPE),

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a ~~presente alteração da Resolução 01/2016 que estabelece o Regime Didático para do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.~~

CAPÍTULO I**DAS MATRÍCULAS, DISCIPLINAS E CRÉDITOS**

Art. 2. O desempenho do aluno em disciplinas é estabelecido pelos critérios expressos ~~pelos Artigos 36 e seus incisos, Artigo 51 e seus incisos, da~~ nas Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 – CONSEPE, e pelo Artigo 2º da Resolução 007/2016 – CONSEPE as quais que tratam do Regimento Geral da Pós-graduação stricto sensu da UDESC.”

Art. 3. O tempo máximo de duração do Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início do semestre letivo.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, será permitida a prorrogação deste período por mais 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado e com parecer favorável do Colegiado do PPGCTA.

Art. 4. É permitido o trancamento da matrícula no curso por prazo não superior a 12 (doze) meses, ~~no máximo, 1 (um) semestre~~ o qual não será computado no prazo máximo exigido para a conclusão do Mestrado. Quando excedido o período de trancamento, o reingresso do aluno só será permitido por meio de aprovação em novo processo seletivo.

§ 1º - A solicitação de trancamento de matrícula no curso deverá ser acompanhada de uma justificativa por escrito à Coordenação do Programa, explicitando os motivos que levaram o aluno a tomar tal decisão, sendo a procedência dos motivos julgada pelo Colegiado.

§ 2º – Para concessão do trancamento de matrícula devem ser atendidos os requisitos dispostos no ~~parágrafo único do Artigo 33 do~~ Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UDESC.

Art. 5. O aluno regular poderá solicitar ajuste de matrícula no período fixado em Edital de Matrícula Específico do PPGCTA ~~e/ou do Centro para~~ de cada semestre, respeitando os procedimentos descritos no Edital e sempre com a concordância do orientador.

Art. 6. É permitido o cancelamento da matrícula em disciplinas, desde que a solicitação tenha aprovação do orientador e obedeça os prazos e procedimentos descritos no Edital de Matrícula Específico.

Art.7. O professor responsável ~~por~~ ~~pela~~ disciplina no PPGCTA deverá encerrar a disciplina ~~nenviar o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) a~~ Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, lançando os conteúdos programáticos, os conceitos finais e as frequências dos alunos dentro dos prazos estabelecidos pelo Centro em até 10 (dez) dias úteis após o término do semestre letivo.

Parágrafo único: O aluno terá direito à revisão de provas e trabalhos, mediante solicitação por escrito encaminhada ~~a secretaria ao~~ Coordenador do Curso, até 5 (cinco) dias após a divulgação dos conceitos, e o professor responsável pela disciplina terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a revisão e, caso necessário, a alteração do conceito.

Art. 8. Dos créditos exigidos em disciplinas, 12 (doze) deverão ser obtidos nas disciplinas obrigatórias, sendo referentes a 2 (dois) na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, 2 (dois) na disciplina de Docência Orientada, 3 (três) na disciplina de Química e Bioquímica de Alimentos, 1 (um) na disciplina de Seminários Científicos, Projetos e Trabalhos Científicos e 4 (quatro) na disciplina de Estatística Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Parágrafo único: os demais créditos em disciplinas deverão ser obtidos preferencialmente na linha de pesquisa em que será desenvolvida a Dissertação, conforme plano de estudo definido em conjunto com o professor orientador.

Art. 9. A critério do professor orientador, o aluno do curso de Mestrado poderá cursar, no máximo, 8 (oito) créditos em disciplinas de outras instituições de Ensino Superior de cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecidos pela CAPES ou vinculados a bolsas sanduíche, desde que as mesmas estejam relacionadas com a área de concentração e sejam importantes para uma melhor capacitação do aluno.

Parágrafo único - Nestes casos, a solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser submetida pelo orientador ao Colegiado do PPGCTA, na forma de processo, que emitirá parecer, respeitando as Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 - CONSEPE ~~Resoluções nº 013/2014, 033/2014, 007/2016 - CONSEPE.~~

Art. 10. Disciplinas cursadas como aluno especial no PPGCTA poderão, com a anuência do orientador, ser automaticamente validadas até o limite determinado no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, após estar matriculado como aluno regular do programa.

CAPÍTULO II DA LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 11. Para a obtenção do título de mestre, o estudante ~~aluno~~ deverá apresentar obrigatoriamente, proficiência em língua inglesa ~~e, no caso de alunos estrangeiros, a proficiência em língua inglesa e portuguesa,~~ de acordo com os Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC—Resolução Nº 013/2014—CONSEPE.

Art. 12. O teste de proficiência em língua inglesa ~~, e em língua portuguesa caso algum aluno estrangeiro esteja matriculado,~~ deverá ser realizado ou na Udesc ou em uma instituição habilitada para aplicação do exame ~~será oferecido semestralmente, em edital próprio, publicado pelo Centro de Educação Superior do Oeste—CEO ou pelo PPGCTA, contendo as normas para realização da prova e obtenção da proficiência.~~

CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO, APROVEITAMENTO E DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 13. Os procedimentos para solicitação e avaliação de validação, aproveitamento e dispensa de disciplinas no âmbito do PPGCTA utiliza as seguintes definições:

- I. Aproveitamento de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão, no plano de estudo e histórico escolar, da área de concentração ou de formação complementar cursadas nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC Oeste;
- II. Validação de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão, no plano de estudo e histórico escolar, de disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, para aproveitamento no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do PPGCTA;
- III. Dispensa é o instrumento utilizado para permitir a desobrigação do estudante de realizar teste de suficiência em língua estrangeira quando apresentar atestado de aprovação em teste realizado em outra instituição idônea e reconhecida na área do conhecimento, conforme o Artigo 12º.

“Art. 14. Os pedidos de aproveitamento, validação ou dispensa de disciplinas deverão ser encaminhados na forma de processo atuado no sgpe pelo professor orientador ao Colegiado do PPGCTA, que receberá, em fluxo contínuo, e emitirá parecer”.

§ 1º Os documentos necessários para pedidos de aproveitamento e validação são: ~~(a) Em se tratando de disciplinas cursadas fora do PPGCTA: Solicitação de aproveitamento/validação contendo o nome(s) da(s) disciplina(s), créditos, nome do professor, endereçada ao Colegiado do PPGCTA, Histórico escolar da Universidade onde cursou a(s) disciplina(s), no qual deve constar dados como: nome e código da(s) disciplina(s), professor responsável, número de créditos, nota e/ou conceito e semestre/ano, devidamente carimbado e assinado e Programa da disciplina com ementa.~~

§ 2º Pedidos de aproveitamento de disciplinas de alunos regulares que foram cursadas no PPGCTA, podem ser validadas, mediante o envio de uma comunicação interna do orientador, via documento digital pelo sgpe, à coordenação do programa, solicitando a validação automática conforme Art. 10.

“~~Art. 14. § 3º~~ O aluno especial que, posteriormente, através do processo de seleção e matrícula, passou a ser aluno regular do PPGCTA, poderá solicitar tanto o aproveitamento das disciplinas

obrigatórias e/ou optativas. Não serão passíveis de aproveitamento e validação ~~as disciplinas obrigatórias cursadas em outros Programas de Pós-Graduação.~~

Art. 15. Para validação de disciplina, o número de créditos e conceitos da disciplina cursada serão recalculados conforme o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC— Resolução Nº 013/2014— CONSEPE.

§ 1º No caso de validação de disciplina, será incluída no histórico do estudante a disciplina equivalente ou similar do PPGCTA, sendo para tanto computado o número de créditos da disciplina interna deste Programa.

§ 2º Nos casos em que não haja disciplina equivalente ou similar para a validação, a disciplina solicitada poderá ser computada e discriminada como Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

~~§ 3º Per decisão da Comissão de~~ Durante o processo de validação de disciplinas pode ser solicitado parecer sobre a equivalência das disciplinas ao professor responsável pela disciplina do PPGCTA a que se pede validação.

“Art. 16. Não é possível a inclusão de disciplina de graduação no histórico escolar da Pós-Graduação.”

CAPÍTULO IV DA DISSERTAÇÃO

“Art. 17 As normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações são estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC ~~as Resoluções 013/2014, 033/2014 e 007/2016— CONSEPE e pelos Regimentos Internos do a Resolução nº 03/2017— PPGCTA, que Regulamenta as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UDESC.”~~

CAPÍTULO V DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 18. O título de Mestre com a indicação do programa e da área de concentração, será concedido ao ~~mestrando aluno que atender todos os requisitos~~ estabelecidos no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC e pelos Regimentos Internos do PPGCTA, ~~pelas Resoluções 013/2014, 033/2014 e 007/2016— CONSEPE, pela Resolução nº 03/2017— PPGCTA que Regulamenta as normas de apresentação, funcionamento e avaliação de Projetos de Dissertações e de Dissertações de acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UDESC, pelas demais Resoluções do PPGCTA e pela presente Resolução.”~~

Parágrafo único. Os alunos que não cumprirem os prazos estipulados neste artigo farão jus somente a um atestado de conclusão das disciplinas cursadas, com o conceito obtido, sendo vedado o direito ao diploma.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na presente data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 04 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Tadeu Paulino

Coordenador do PPGCTA